



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ



Trata-se de procedimento instaurado nos termos do artigo 74, inciso III, alínea “F”, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com vistas à contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, da docente GRAZIELA MILANI LEAL com titulação de Mestre, para ministrar o curso “O SNA e suas Funcionalidades”, no período de 05 de setembro a 07 de outubro de 2024, na forma on-line.

Conforme justificativa apresentada pela área demandante, a realização de curso de capacitação voltado à utilização do “Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento –SNA”, faz-se necessária em razão da complexidade no manuseio da ferramenta.

O valor da contratação é de R\$ 5.195,70 (cinco mil centos e noventa e cinco reais e setenta centavos), correspondente a 30 (trinta) horas aula, considerando o valor da hora/aula de R\$ 173,19 (cento e setenta e três reais e dezenove centavos), calculado conforme a titulação da docente (Mestre), na forma estabelecida pela Portaria nº 1713/2022-GP, de 23 de maio de 2022, deste Tribunal de Justiça

Com efeito, a disponibilidade orçamentária se apresenta por meio do Pedido de Despesa nº 2024/2066, cuja VALIDAÇÃO foi atestada pela Coordenadoria de Orçamento da Secretaria de Planejamento, conforme despacho PA-DES-2024/158730.

Por seu turno, a Assessoria Jurídica desta Secretaria de Administração, mediante o PARECER JURÍDICO Nº 377/2024 – ASSJUR/SEAD, concluiu pela viabilidade jurídica da contratação, não encontrando óbices para o prosseguimento do processo, ressalvando, outrossim, a necessidade de serem observadas as recomendações contidas no item 62 e 70 da manifestação.

Desta forma, **ACOLHO** integralmente a citada manifestação jurídica, adotando-a como razão de decidir e, com isto, **AVOCO** a competência subdelegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria nº 011/2023 – SA, ao passo que **AUTORIZO** a contratação pretendida, conforme competência delegada pelo artigo 4º, I, da Portaria nº. 823/2023 – GP, de 24 de fevereiro de 2023.

À Coordenadoria de Convênios e Contratos, para as providências subsequentes, cabendo observar, ainda, a recomendação contida no item 62 e 70 da manifestação jurídica.

Belém, 20 de agosto de 2024.

VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR
SECRETARIO DE ADMINISTRACAO



TJPADES2024181807A



Assinado digitalmente por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 4163296-8270 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4163296-8270>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 03/09/2024 08:36

Classif. documental	02.02.01.04
------------------------	-------------

